



Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 28 de junho de 2019, às 9 horas.

- 1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas.//
- 2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
- 3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Mariléa Campos dos Santos Costa e Carlos Jorge Avelar Silva.//
- 4 – Discussão e aprovação das Atas das Sessões Ordinárias dos dias 7 e 14/06/2019, bem como a Extraordinária do dia 18/06/2019.** Aprovadas, sem ressalvas.//
- 5 – Ordem do dia: a) Comunicações de Arquivamentos de Proc. Administrativos. (Resolução Nº 174/2017 – CNMP):** 1. Proc. 12490/2019. Promotoria de Justiça de Olinda Nova. 52-050/2018. 2. Proc. 12492/2019. Promotoria de Justiça de Olinda Nova. PA 09/2018 3. Proc. 12496/2019. 9ª Promotoria de Justiça Esp. Imperatriz. 8877-253/2017. 4. Proc. 12500/2019. 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. 803, 790 e 805-284/2018. 5. Proc. 12501/2019. Promotoria de Justiça de Alcântara. 223-042/2018. 6. Proc. 12503/2019. Promotoria de Justiça de Alcântara. 161-042/2018. 7. Proc. 12508/2019. Promotoria de Justiça de Montes Altos. 502-028/2018. 8. Proc. 12529/2019. 3ª Promotoria de Justiça São José de Ribamar. 3256-506/2017 e 2649-506/2018. 9. Proc. 12532/2019. Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 281-033/2019. 10. Proc. 12534/2019. 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 06/2018. 11. Proc. 12535/2019. 4ª Promotoria de Justiça Esp. Timon. 4149-252/2017. 12. Proc. 12796/2019. Promotoria de Justiça Senador La Rocque. 44, 47 e 42-002/2016, 92 e 282-002/2015; e 4242 e 74-002/2016. 13. Proc. 12797/2019. Promotoria de Justiça Santa Luzia de Paruá. PA 11/2017. 14. Proc. 12799/2019. Promotoria de Justiça de Olinda Nova. PA 05/2019. 15. Proc. 12803/2019. Promotoria de Justiça Santa Quitéria. 106-019/2016. 16. Proc. 12806/2019. Promotoria de Justiça Santa Quitéria. 05-019/2016 e 122-019/2017. 17. Proc. 12815/2019. Promotoria de Justiça São Pedro Água Branca. 80-070/2019. 18. Proc. 12816/2019. Promotoria de Justiça São Pedro Água Branca. 141-070/2019. 19. Proc. 12820/2019. Promotoria de Justiça de Cedral. 41 e 42-025/2019. 20. Proc. 12822/2019. Promotoria de Justiça de Cedral. 336, 218, 988 e 439-25/2017. 21. Proc. 12823/2019. Promotoria de Justiça de São Bernardo. 290-020/2018. 22. Proc. 12824/2019. Promotoria de Justiça de São Bernardo. 1585-020/2017. 23. Proc. 12830/2019. Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. 91-002/2015. 24. Inquérito Civil Conjunto SIMP 39645-500/2018. Promotor de Justiça Albert Lages Mendes + 90 Dias. Pedido de Prorrogar por mais 90 dias, a contar de 22/05/19. 25. Proc. 12931/2019. Promotoria de Justiça de Cedral. 261, 495 e 737-025/2017; e 400-025/2018. 26. Proc. 12932/2019. Promotoria de Justiça Esp. de São José de Ribamar. 3281-506/2017. 27. Proc. 12933/2019. Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 002-033/2019. **Decisão: Conhecidos. b) Prorrogações de Prazo:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

28. **Proc. 12485/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. 24/2016. 29. **Proc. 12509/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Codó. 11-259/2015. 30. **Proc. 12510/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. 486-272/2017. 31. **Proc. 12511/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. 775-272/2017. 32. **Proc. 12513/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. 706-272/2017. 33. **Proc. 12515/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Caxias. 2365-254/2017. 34. **Proc. 12521/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Caxias. 315-254/2018. 35. **Proc. 12523/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 56-039/2018. 36. **Proc. 12525/2019.** Diretoria de Santa Luzia. 1414-256/2015. 37. **Proc. 12526/2019.** Promotoria de Justiça de Buriti. 741-022/2017. 38. **Proc. 12527/2019.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. PA 07/2018. 39. **Proc. 12793/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. 429, 430, 431, 432, 434, 436 e 439-028/2018. 40. **Proc. 12794/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. 443, 444, 445 e 446-028/2018. 41. **Proc. 12795/2019.** Promotoria de Justiça de Montes Altos. 499, 500 e 501-028/2018. 42. **Proc. 12810/2019.** Promotoria de Justiça de Olinda Nova. IC 01/2018. 43. **Proc. 12812/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 118-026/2018. 44. **Proc. 12813/2019.** Promotoria de Justiça São Pedro Água Branca. PA 01/2017. 45. **Proc. 12826/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá. 337-285/2019. 46. **Proc. 12827/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá. 410-285/2019. 47. **Proc. 12828/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 432-277/2018. 48. **Proc. 12829/2019.** Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 461-033/2019. 49. **Proc. 12481/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 1571-026/2017. 50. **Proc. 12482/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 698-026/2018. 51. **Proc. 12484/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. 30/2016. 52. **Proc. 12934/2019.** Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 463 e 468-033/2019. **Decisão: Conhecidos. c) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho).** 53. **Proc. 12522/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 2º Trimestre. 54. **Proc. 12536/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Vit. Freire. 2º Trimestre. 55. **Proc. 12537/2019.** 3ª Promotoria de Justiça de Bacabal. 2º Trimestre. 56. **Proc. 12935/2019.** Promotoria de Justiça de São Raim. Mangabeiras. 2º Trimestre. **Decisão: Conhecidos. d) Relatórios referentes aos Cursos autorizados pelo CSMP.** 57. **Proc. 12818/2019.** Dr. Cássius Guimarães Chai – Relatório de presença no Curso de Altos Estudos da Escola de Guerra. Rio de Janeiro – RJ. **Decisão: Conhecido. e) Autorização para Afastamento.** 58. **Proc. 11847/2019.** Dra. Sâmira Mercês dos Santos, da 4ª Prom. de Justiça Criminal de Imperatriz. 23º Congresso Nacional do MP, a ser realizado em Goiânia – GO. Período: 04 a 06/09/19. 59. **Proc. 12347/2019.** Dra. Letícia Teresa Sales Freire, da 3ª Prom. de Justiça Criminal de Açailândia. 23º Congresso Nacional do MP, a ser realizado em Goiânia – GO. Período: 04 a 06/09/19. 60. **Proc. 12300/2019.** Dr. Giovanni Pappini, da 7ª Prom. de Justiça Especializada de Timon. Curso de Inteligência Fiscal e Investigação de Fraudes e Crimes Tributários. Período: 25 a 29/11/19. Porto – Portugal. **Decisão: Autorizados, por unanimidade, com as despesas de passagem e hospedagem a cargo do requerente. f) REMOÇÃO (Entrância Intermediária).** 61. **EDITAL Nº 14/2019** (Proc n.º 11.283/2019): 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Bacabal. Remoção – Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1) Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida (desistiu); 2) Carla Tatiana Pereira de Jesus; Lúcio Leonardo Fróz Gomes; 3) Crystian Gonzalez Boucinhas; 4) Rita de Cássia Pereira Souza; 5) Gabriele Gadelha Barboza de Almeida. **Decisão do julgamento: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de remoção da Promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira de Jesus, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Açailândia para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Bacabal, de entrância intermediária, regida pela Resolução 74/2019-CPMP, de 29 de maio de 2019. **g) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 000328-017/2016 – 2 v.** Origem: PJ de Buriti Bravo. Interessado(a): Paula Gama Costez Ramos. Objeto: Apurar a ilicitude de acumulação de cargos por servidora pública. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 09/2016 – PJBB SIMP nº 000328-017/2016, instaurado a partir da Notícia de Fato nº 27/2016. Suposta ilicitude de acumulação de cargos públicos na Prefeitura de Buriti Bravo e na Secretaria Estadual de Educação pela servidora pública Francinete da Silva Pereira Rodrigues. Acumulação ilegal de cargos comprovada. Regularização da situação fática após atendimento das Recomendações expedidas pela Representante Ministerial. Ausência de dolo afasta a configuração de conduta ímproba por parte da noticiada. Carência de justa causa para ajuizamento de Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento.** Enunciado nº 04/2004. **2. Proc. nº 007272-253/2016 – 5 v.** Origem: 1ª PJE de Imperatriz. Interessado(a): Nahyma Ribeiro Abas. Objeto: Apurar ocorrência de atos de promoção pessoal do prefeito de Imperatriz, na imprensa escrita do município. Assunto: Arquivamento do IC nº 015/2016. Ementa: Inquérito Civil nº 015/2016-1ª PJEITZ SIMP nº 007272-253/2016. Instaurado em 11/08/2016, para apurar possível violação ao princípio constitucional da impessoalidade, supostamente praticado pelo então Prefeito de Imperatriz, Sebastião Torres Madeira, através de atos de promoção pessoal e publicidade indevida nos jornais “O Progresso” e “Correio Popular”. Diligências adotadas para apuração dos fatos através de requisição de informações junto à Prefeitura Municipal de Imperatriz, e os jornais “O Progresso” e “Correio Popular”. Informação do Município que não celebrou contrato de publicidade com o “Jornal Correio Popular”. Análise da documentação apresentada efetuada pela Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, apontando inconsistências no processo, quanto à utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços e na não observância de parâmetros legais na aditivção do contrato. Após respostas apresentadas pela Assessoria Técnica, instauração de Inquérito Civil nº 006/2018-1ª PJEITZ (SIMP nº 011768-253/2018) buscando apurar irregularidades no processo de inexigibilidade, bem como nos aditivos ao contrato nº 004/2013-SEAMO. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. 3. Proc. nº 000186-073/2018.** Origem: PJ de Matões. Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa praticado pelo Delegado de Polícia Civil ao abandono, in tese, seu posto de trabalho. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 07/2018 – PJM SIMP nº 000186-073/2018, originado por meio da Notícia de Fato nº 03/2017 - PJM. Suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo Delegado de Polícia Civil Márcio Fábio Portela Leite, ao supostamente abandonar o seu Posto de Trabalho na noite de 11 para 12 de novembro de 2016. Diligências perpetradas pelo Representante Ministerial a fim de exercer o controle externo da atividade policial. Concessão de Licença para Tratamento de Saúde em data próxima ao fato. Corregedoria de Polícia Civil manifesta-se pelo arquivamento da Investigação Preliminar. Ausência de dolo afasta a configuração de conduta ímproba por parte do noticiado. Carência de justa causa para ajuizamento de Ação Civil. Promoção de Arquivamento.



Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento.** Enunciado nº 04/2004. **4. Proc. nº 018063-500/2014.** Origem: 28ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya M. M. Nazareth Liberato. Objeto: Verificar a regularidade do convênio nº 176/2013 celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Grupo Folclórico de Bumba Meio Boi e Tambor de Crioula União da Baixada para a realização do Projeto Natal Encantado. Assunto: Arquivamento do PA nº 066/2016. Ementa: Procedimento Administrativo nº 066/2016- 2ªPJSI ( SIMP nº 018063-500/2014) instaurado para verificar a regularidade do Convênio nº 176/2013 celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e o Grupo Folclórico de Bumba Meu Boi e Tambor de Crioula União da Baixada para a realização do “Projeto Natal Encantado”, no valor de R\$ 2000.000,00 (duzentos mil reais). Diligências perpetradas pela Representante Ministerial. Requisição à Secretaria de Estado da Cultura de cópia do processo de prestação de contas e documentos relativos ao Convênio supracitado. Objeto do Convênio cumprido integralmente, de acordo com relatórios e notas fiscais anexas aos autos. Carência de justa causa para ajuizamento de Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento. CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa.** DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. **5. Proc. nº 000746-022/2017.** Origem: PJ de Buriti. Interessado(a): Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira. Objeto: Averiguar irregularidades no repasse de recurso para construção de escolas. Assunto: PA nº 002/2016 – Declínio ao MPF. Ementa: Procedimento Administrativo – Irregularidades nas construções de escolas e inserções de dados falsos no sistema do FNDE, com o intuito de apropriação ou desvio dos recursos repassados – conversão de feito em Diligência para que órgão ministerial de base promova as medidas judiciais pertinentes ao caso – ajuizamento de ação civil pública pela Promotoria de Justiça – Declínio para o MPF quanto ao aspecto criminal da apuração (Súmula 208, STJ) – **Homologação da Promoção de Declínio de Atribuições ao MPF. CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa.** **6. Proc. nº 012169-500/2017.** Origem: 15ª PJE na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Interessado(a): Theresa Maria Muniz Ribeiro de La Iglesia – respondendo. Objeto: Apurar as condições de acessibilidade no posto de coleta do laboratório Gaspar, Unidade Shopping Passeio. Assunto: Arquivamento do IC 003/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 003/2017 SIMP nº 012169-500/2017. Instaurado por meio de Portaria nº 03/2017, com o intuito de apurar as condições de acessibilidade no posto de coleta do laboratório Gaspar, Unidade Shopping Passeio, nesta Capital, tendo em vista que o que consta no Relatório de Vistoria Técnica elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça (COEA/PGJ-MA), na qual constam diversas irregularidades arquitetônicas que ferem as normas de acessibilidade às pessoas com deficiência. Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. Manifestação escrita, na qual foi esclarecido que as irregularidades subsistentes foram sanadas, ante a adequação do local às normas de acessibilidade, conforme documentos fotográficos anexos. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. **Homologação de Arquivamento.** Enunciado nº 04/2004. **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. Votos lidos pela Conselheira Mariléa, autorizados pela relatora.** **7. Proc. nº 009485-500/2014.** Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato. Objeto:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Apurar possíveis irregularidades praticadas pela Junta Comercial do Estado do Maranhão. Assunto: Arquivamento do IC nº 29/2017. Ementa: Inquérito civil. Improbidade administrativa. Procedimento instaurado com o objeto de apurar irregularidades no âmbito da junta comercial do maranhão – jucema. Arquivamento. Analisando os autos, não há que se falar em improbidade administrativa. Pedido de regularização de situação funcional de servidor público que não aderiu ao plano de cargos e remuneração da autarquia. Ausência de enriquecimento ilícito e/ou dano ao erário. **Homologação do arquivamento. 8. Proc. nº 016253-500/2018 – 2 v.** Origem: 20ª PJE em Defesa de Saúde. Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo Instituto Gerir inconformado com a decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Assunto: Arquivamento da NF nº 016253-500/2018. **Adiado. 9. Proc. nº 021513-500/2017.** Origem: 23ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques. Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa por parte do sr. Alexandre Benigno Pereira, na ocasião em que atuava como Corregedor Estadual do Sistema Penitenciário. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2018. Ementa: Controle externo da atividade policial. Inquérito civil. Suposta prática de improbidade administrativa pelo então corregedor estadual do sistema penitenciário. Instaurada sindicância investigativa pela secretaria de estado de transparência e controle, via corregedoria geral do estado. Arquivamento. Do conjunto probatório carreado aos autos, não se vislumbrou medidas a adotar na espécie, por ora, por parte do parquet, no âmbito do controle externo da atividade policial, sem prejuízo de uma nova análise da questão, caso exsurjam notícias a respeito de eventuais irregularidades. Ausência de substrato fático e jurídico a balizar a propositura de ação civil pública. **Homologação do arquivamento. 10. Proc. nº 005970-500/2019.** Origem: PJ de Timbiras. Interessado(a): Natália Macedo Luna Tavares. Objeto: Apurar a constatação nº 309711, do relatório de auditoria nº 14163, do SUS, relativa a falta de imunização da população da zona rural do município de Timbiras. Assunto: Arquivamento do IC nº 014/2019. Ementa: Inquérito civil. Saúde. Densus. Irregularidades apontadas no relatório de auditoria nº. 14163, realizada no município de timbiras. Desabastecimento de vacinas na zona rural do referido município, nos idos de 2011/2014. Arquivamento. No decorrer da instrução do feito, constatou-se in loco que as irregularidades relativas à imunização foram sanadas. Apresentação pelo ente público de plano de ação do programa de imunização. Inexistência de justa causa para a propositura de ACP. **Homologação do arquivamento. 11. Proc. nº 000708-257/2015 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de Bacabal. Interessado(a): Lindemberg do Nascimento Malagueta Viera. Objeto: Apurar a prática de ato de improbidade administrativa e ilícito pena em razão do julgamento da prestação de contas apresentada perante o TCE, exercício 2005, do ex-gestor do município de Bacabal. Assunto: Arquivamento do IC nº 39/2015. Ementa: Inquérito civil. Instauração decorrente de ofício encaminhado pelo tce/ma, noticiando que a tomada de contas especial da prefeitura de bacabal, relativa ao exercício financeiro de 2005, foi julgada irregular, com aplicação de multa. Promoção de arquivamento. Da análise dos autos, restou caracterizada a prescrição quinquenal, impedindo a propositura de ação de improbidade administrativa, nos termos do art. 23, i, da lei n. 8429/92. Ilegitimidade do mp para ajuizamento da ação executiva com base no acórdão do TCE/MA. Responsabilidade do ente público. Assim sendo, o parquet adotou as medidas cabíveis ao feito, não subsistindo motivos para o prosseguimento do feito. Voto pela



**Homologação de arquivamento. 12. Proc. nº 000435-500/2016.** Origem: 11ª PJE de Defesa dos Direitos Fundamentais. Interessado(a): Márcia Lima Buhatem. Objeto: Verificação das condições higiênico-sanitárias do Centro de Abastecimento do Maranhão – CEASA. Assunto: Arquivamento do IC nº 019/2018. Ementa: inquérito civil. Saúde pública. Adequação sanitária do centro de abastecimento do maranhão – ceasa. Relatório de inspeção técnica da vigilância sanitária (semus). Avaliação do cumprimento dos itens elencados no aludido relatório. Realizadas diversas diligências. Arquivamento. Comprovação de que as exigências higiênicosanitárias foram atendidas satisfatoriamente pelos estabelecimentos do ceasa. Exaurimento da atuação ministerial.

**Homologação do arquivamento. 13. Proc. nº 000405-506/2015.** Origem: PJE de São José de Ribamar. Interessado(a): Sílvia Menezes de Miranda. Objeto: Apurar possível crime de poluição sonora. Assunto: Arquivamento do IC nº 004/2016. Ementa: inquérito civil. Meio ambiente. Instaurado com o escopo de apurar suposta prática de poluição sonora no “bar do sérgio”, nos termos da lei estadual nº. 5.715/1993. Arquivamento. Durante a instrução do feito, restou constatado que o estabelecimento em questão cessou suas atividades. Informações de descontinuidade da prática denunciada.

**Homologação de arquivamento. 14. Proc. nº 002833-274/2018.** Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma Maria de Melo Brito. Objeto: Apuração da qualidade de serviços de telefonia móvel prestados pela operadora Claro e Tim no município de Fortaleza dos Nogueiras. Assunto: Arquivamento do PP nº 43/2018. Ementa: Inquérito civil. Consumidor. Instauração visando apurar a qualidade dos serviços de telefonia móvel prestados pelas operadoras claro e tim, no município de fortaleza dos nogueiras. Arquivamento. No decorrer do feito, constatouse que já fora proposta ação judicial pelo ministério público federal pleiteando a adequação das operadoras de telefonia às metas de qualidade estabelecidas pela regulamentação da anatel, bem como o pagamento de indenização por danos morais a título individual e coletivo, com abrangência estadual. Assim sendo, remanescendo esvaziadas as razões para a continuidade da presente investigação.

**Homologação de arquivamento. 15. Proc. nº 001366-018/2018.** Origem: PJ de Barreirinhas. Interessado(a): Francisco de Assis Silva Filho. Objeto: Atos de improbidade praticado por professor lotado na Escola Joaquim de Matos Carvalho. Assunto: Arquivamento do IC 07/2017. Ementa: Inquérito civil. Educação. Reclamação de pais e alunos da escola joaquim de matos, localizada no povoado braço, em barreirinhas, noticiando a ausência de professor em sala de aula. Arquivamento anterior. Conversão do julgamento em diligência por este colegiado para adoção de medidas mais eficazes em relação à situação denunciada. Retorno dos autos. No decorrer da instrução verificou-se que o professor se encontrava afastado da escola, para tratamento de saúde, sendo designado outro docente para substituí-lo. Em razão disso, as aulas na referida escola foram retomadas. Tendo em vista o cumprimento das diligências.

**Homologação do arquivamento. 16. Proc. nº 000823-257/2015 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de Bacabal. Interessado(a): Francisco Teomario Serejo Silva. Objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa em razão de utilização nos meios de comunicação e em equipamentos e serviços públicos municipais, do logotipo, slogan, cores e demais distintivos referentes à atual gestão do prefeito em ato de promoção pessoal do gestor. Assunto: Arquivamento do IC 42/2015. Ementa: inquérito civil. Patrimônio público. Improbidade administrativa. Procedimento instaurado com o objeto de apurar a ocorrência de eventual ato de improbidade administrativa ultimado pelo então prefeito do município de bacabal, consistente na prática de atos de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

promoção pessoal. Violação dos princípios que norteiam a administração pública. Arquivamento. Recomendação atendida pelo gestor. Irregularidades sanadas. Dolo não evidenciado. Ausência de interesse de agir. Atuação resolutiva do parquet.

**Arquivamento homologado. 17. Proc. nº 004181-267/2018.** Origem: 2ª PJ de Santa Inês. Interessado(a): Sandro Carvalho Lobato de Carvalho. Objeto: Apreciar o requerimento de expedição de atestado de regular funcionamento feito pela entidade Associação de Moradores União Vila Parente, promovendo a necessária coleta de informação e documentos. Assunto: Arquivamento do PA nº 012/2018. **Adiado. 18. Proc. nº 000919-509/2018.** Origem: 24ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio Cabral Marques. Objeto: Apurar prática de abuso de autoridade por parte de policiais civis lotados no plantão central do Cohatrac. Assunto: Arquivamento do PP nº 05/2019. Ementa: Controle externo da atividade policial. Inquérito civil. Apuração de prática de abuso de autoridade (lei n. 4.898/65), por parte de policiais civis lotados no plantão central do Cohatrac, na condução de suposto autor de delito. Arquivamento. Após a realização de diligências a cargo do órgão especializado, não se comprovou a conduta imputada aos agentes noticiados. Sindicância investigativa instaurada pela corregedoria do sistema de segurança pública que concluiu pelo arquivamento do procedimento. Atuação no estrito cumprimento de dever legal. Ausência de substrato fático e jurídico a balizar a propositura de ação civil pública. **Homologação do arquivamento. 19. Proc. nº 006947-500/2019 – 2 v.** Origem: PJ de Urbano Santos. Interessado(a): Felipe Boghossian Soares da Rocha. Objeto: Apurar possíveis irregularidades referentes à condução de concurso público pelo executivo municipal exercício de 2010. Assunto: Arquivamento do IC 01/2010. Ementa: Inquérito civil. Instauração visando apurar possíveis irregularidades referentes à condução de concurso público realizado pelo executivo municipal, no ano de 2010. Promoção de arquivamento. Da análise dos autos, constatou-se o ajuizamento de ação judicial com idêntico objeto da presente investigação. Arquivamento do feito é medida que se impõe, com vistas a evitar ocorrência de futura litispendência. **Homologação de arquivamento** em razão da judicialização da demanda. **20. Proc. nº 001629-507/2017 – 3 v.** Origem: 1ª PJ de Paço do Lumiar. Interessado(a): Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Objeto: Eventuais irregularidades no processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços viários nesta cidade. Assunto: Arquivamento do IC 18/2017. Ementa: Inquérito civil. Improbidade administrativa. Denúncia de irregularidades em sede de procedimento licitatório – concorrência nº. 01/2017, promovido pela administração pública municipal de paço do lumiar. Promoção de arquivamento. Apurou-se que houve a revogação da licitação pública, conforme aviso publicado no diário oficial. Parecer técnico da assessoria da pgj, relativo ao processo administrativo que culminou na contratação da empresa top construções e pavimentação. Irregularidades meramente formais. Ademais, ao longo das investigações, constatou-se que o serviço contratado foi prestado, qual seja, fornecimento de massa asfáltica, conforme inspeções in loco ultimadas pelo parquet. Não caracterizado prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito ou violação de princípios (lei 8429/1992). **Homologação de arquivamento. 21. Proc. nº 000546-261/2018 – 11 v.** Origem: 2ª PJ de João Lisboa. Interessado(a): Fábio Henrique Meireles Mendes. Objeto: Possível irregularidade na concorrência nº 0001/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para construção/complementação de estradas vicinais dos assentamentos Cipó Cortado e Estrela da Serra, no município de João Lisboa. Assunto:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Arquivamento Recurso Administrativo (NF nº 0010/2018). **Adiado.** O Sr. Presidente novamente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariléa Campos dos Santos Costa, Procuradora de Justiça e Secretária suplente do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 28 de junho de 2019. //////////////////////////////////////////////////////////////////

Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

Dr. Carlos Jorge Avelar Silva